Ofício: nº PGM-GAB 74/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 12 de março de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto ao Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá-CAMTA

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o desenvolvimento do PROJETO VIDA PLENA, cujo objetivo é dar atendimento fisioterápico, de pilates e de condicionamento físico para crianças e adolescentes do município.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.03.12 13:47:48 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá-CAMTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá-CAMTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.057.980/0002-57, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), para fins de implementação do projeto "**Vida Plena**".

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha orçamentária n. 659/2024, utilizando como recurso o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, proveniente de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 12 de março de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.03.12 13:48:06 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.057.980/0002-57 FILIAL		17/09/2015

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPLO DE TAPIRA - CAMTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE ATEND MULTIPLO DOS TALENTOS DE ARAXA - CAMTA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	411	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.183-192	CENTRO	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@NEVESCONTEC.COM.BR	(34) 3661-1155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **13:48:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2

ESTATUTO

CENTRO DE ATENDIMENTO MÚLTIPLO DE TAPIRA - CAMTA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art.1º - O CENTRO DE ATENDIMENTO MÚLTIPLO DE TAPIRA, com o nome de fantasia de CAMTA, neste ato denominado simplesmente CAMTA, com sede na Rua Izaltino Amaral Fontoura, s/nº, centro, Tapira/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 20.057.980/0001-76, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 340/86, tem é uma pessoa jurídica sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios e assistidos, com personalidade jurídica própria, voltado a promoção humana à criança acima de dois anos, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência. Será regido por este Estatuto, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Estatuto do Idoso, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência e pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno do mesmo), pelo órgão que estiver filiado e pela legislação em vigor. Fundado em 05 de novembro de 1985, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O CENTRO DE ATENDIMENTO MÚLTIPLO DE TAPIRA – CAMTA poderá abrir filiais ou agências em outras cidades. Ao estender sua atividade a outras cidades, nela poderá abrir sede local ou regional.

Parágrafo Segundo: Constituída filial em Araxá/MG, com a denominação de Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 411, centro, CEP 38.183-192, inscrito no CNPJ nº 20.057.980/0002-57, em 15 de setembro de 2.015.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O CAMTA terá os seguintes objetivos:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sabastiana Lucia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

081

I- Parcerias voluntárias com entes públicos de acordo com a Lei nº 13019/2014 que visam o desenvolvimento de um trabalho harmonioso para o crescimento das famílias e comunidade beneficiadas;

II- Estabelecer parcerias, fomentar, incubar, conceder e administrar franquias com empresas privadas, organizações do terceiro setor, cooperativas e associações, auxiliando-as no cumprimento das atividades de responsabilidade social e de geração de renda, visando ao desenvolvimento social das famílias e comunidades beneficiadas.

III- Promover atividades de geração de renda relacionadas com a comercialização de produtos de fabricação própria, e de outros fornecedores, prestação de serviços diversos a terceiros, de acordo com a legislação específica de cada atividade.

Parágrafo Único - Para desenvolvimento de suas as atividades de geração de renda própria e sustentabilidade de seus projetos sociais, o CAMTA pode abrir filiais e departamentos em todo território brasileiro, conceder franquias, operar na exploração de bens, produção, comercialização e instalação de produtos, construções, vendas e alugueis de imóveis, prestação de serviços a terceiros, inclusive ensino, atendimento ao público, pesquisa, assistência técnica, serviços audiovisuais, consultorias, projetos, desenvolvimento de produtos e processos, assessorias, contratação, terceirização e intermediação de pessoal e serviços especializados.

2- Desenvolver projetos sociais voltados principalmente para o crescimento e desenvolvimento da comunidade de modo organizado e com responsabilidade social;

3- Trabalhar pela justiça social junto aos órgãos públicos competentes;

4- Desenvolver projetos que alcancem as crianças e adolescentes, na área de educação e preservação do meio ambiente;

5- Promover o fomento da arte e da classe artística;

6- Contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas que chegam à terceira idade, com programas e ações que vão promover uma vida ativa, saudável, com pleno exercício da cidadania e sustentabilidade;

7- Captar recursos através de leis de incentivo a cultura e aos esportes para subsidiar produções e eventos na área artística, cultural, esportiva e ambiental;

8- Promover por meio de assistência e do desenvolvimento social, da educação, do esporte, da cultura e do lazer, a melhoria da qualidade de vida dos idosos, como forma de resgatar a sua dignidade e autoestima;

9- Implantar o Centro de Aprendizado Ecológico;

10- Implantar o Projeto Pequeno Jardineiro;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

1- Fundadores – pessoa física , que tenha assinado a ata de fundação, com direitos e com deveres;

2- Contribuintes – pessoa física, admitidos em tal categoria com o encargo de contribuírem mensalmente para a manutenção das finalidades do CAMTA, com direitos e com deveres;

3- Beneméritos: - pessoa física ou jurídica, possuidores de relevante valor humano, em proposta apresentada pela Diretoria, que hajam prestado serviços relevantes ao CAMTA, sem direitos e sem deveres;

Art.4º - O título de sócio benemérito será dado por proposta da Diretoria e referendada pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 5º - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos do CAMTA, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DA ADMISSÃO

Art. 6º - A Admissão ao CAMTA será decidida pela Diretoria

DOS DIREITOS

Art.7º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

1- comparecer às Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);

2- votar e ser votado para cargos eletivos;

3- desligarem-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida ao presidente da Diretoria do CAMTA;

4- convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria; que terá 10 dias de prazo para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

5- participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

6- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

7- participar, como membro designado, de Comissões ou Departamentos constituídos pela Diretoria Executiva;

8- outros benefícios desenvolvidos pelo CAMTA.

083

DOS DEVERES

Art.8º - São Deveres dos sócios:

1- conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinárias e ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da administração,

2- comparecer às Assembleias, para votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;

3- aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

4- colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento do CAMTA, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ele propostos;

5- colaborar mensal e /ou por rateio para os encargos do CAMTA quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária;

6- fazer todo o possível para que o CAMTA seja atuante e eficaz;

7- comunicar a Diretoria por escrito, quando mudar de domicílio, telefone e ou/ e-mail;

DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 9º - O sócio perde seus direitos quando:

1- não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;

2- outras situações visualizadas pela Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 10º - Os sócios estão sujeitos às penalidades de:

1- advertência;

2- suspensão;

3- eliminação do quadro social.

Art.11º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art.12º - O sócio punido terá direito de defesa até 10 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria .

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13º - O CAMTA será administrado por:

1- Assembleia Geral

- Ordinária

- Extraordinária

2- Diretoria

3- Conselho Fiscal

Art.14º - Somente poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, associados pertencentes ao CAMTA, há mais de 2 (dois) anos.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art.15º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos do CAMTA, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art.16º - Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);

- Pela diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de oficio dirigido ao presidente da Diretoria;

- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único – O presidente da Diretoria terá prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Art.17º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Art.18º - Serão convocadas por edital, com 10 dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede do CAMTA, em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;

- data;

- hora (em 1ª ou 2ª convocação);

- assuntos que serão tratados.

Art.19º - Serão realizadas:

1- em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 (um) dos sócios presentes;

2- em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art.20º - Os assuntos constantes no edital de convocação deverão ser respeitados quando da realização das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária).

Art.21º - Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art.22º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada no mês de março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1- apresentação do balanço das contas do ano findo;

2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;

3- previsão orçamentária para o ano iniciante;

4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante.

§ 1º - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do CAMTA terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 04 (quatro) anos.

§ 2º - A eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, excepcionalmente, ocorrerão no mês de janeiro.

§ 3º - Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 4º - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§ 5º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados ao CAMTA, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art.23º - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins eleitorais ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.24º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art.25º - A Diretoria será composta de:

- Presidente;

- Vice Presidente;

- 1º Secretário;

- 2º Secretário;

- 1º Tesoureiro;

- 2º Tesoureiro.

Art.26º - Caberá a Diretoria:

1- auxiliar o Presidente da Diretoria na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;

2- reunir-se sempre que necessário;

3- apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;

4- apreciação a aprovação do relatório de previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembleias Gerais Ordinárias;

5- autorizar, o Presidente da Diretoria, a contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;

6- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

7- Determinar o banco a ser depositado o dinheiro do CAMTA.

DO PRESIDENTE

Art.28º – Compete ao Presidente:

1- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;

2- administrar e representar o CAMTA ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;

3- dirigir o CAMTA administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos sócios de acordo com as leis em vigor, com o Estatuto e Regimento Interno;

4- zelar pelos bens do CAMTA;

5- orientar os sócios;

6- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;

7- convocar Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), instalando-as presidindo-as;

8- assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;

9- rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;

10- assinar com o Secretário as correspondências oficiais;

11- assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;

12- contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira do CAMTA;

13- em casos graves ou de urgência, decidir, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;

14- elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;

15- firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para o CAMTA com aprovação da Diretoria;

16- nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;

17- delegar poderes.

DO VICE-PRESIDENTE

Art.29º - Ao Vice-Presidente compete:

1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;

2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3- comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias).

DO 1º SECRETÁRIO

Art.30º - Ao Secretário compete:

1- ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;

2- cadastrar os sócios e zelar pelo fichário correspondente;

3- preparar as correspondências oficiais do CAMTA assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;

4- dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;

5- redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;

6- redigir os Editais das convocações das Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);

7- lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;

8- lavrar Atas das Assembleias Gerais;

9- elaborar e apresentar em assembleia geral ordinária relatório dos trabalhos realizados no ano findo e dos trabalhos a serem realizados no ano iniciante previamente aprovados pela Diretoria;

10- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

089

11- comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias).

DO 2º SECRETÁRIO

Art.31º - Compete ao 2º Secretário:

1- Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;

2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3- comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias).

DO 1º TESOUREIRO

Art.32º - Ao Tesoureiro compete:

1- ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectivas escrituração, fazendo executar as providências concernentes;

2- apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);

3- apresentar sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;

4- ter sob sua guarda os livros contábeis do CAMTA;

5- assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;

6- efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;

7- depositar o dinheiro do CAMTA no Banco determinado pela Diretoria;

8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

9- comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);

10- prestar sempre conta dos seus orçamentos e afazeres a todos os interessados de modo que o CAMTA seja sempre o mais transparente possível;

DO 2º TESOUREIRO

Art.33º - Compete ao 2º Tesoureiro:

1- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3- Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias).

DO CONSELHO FISCAL

Art.34º - O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira do CAMTA.

Art.35º - Compete ao Conselho Fiscal:

1- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;

2- fiscalizar a situação financeira e contábil do CAMTA;

3- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;

4- fiscalizar, sempre que necessário balancete mensal ou contas apresentadas;

5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

6- comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais;

Art.36º - Será constituído de 06 membros, sendo:

03 efetivos

03 suplentes

Art.37º - Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art.38º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1- má administração ou dilapidação do patrimônio do CAMTA;

2- violação deste Estatuto e do Regimento Interno;

3- abandono do cargo;

4- por não ser mais sócio;

5- outras situações avaliadas pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral.

Art.39º - O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal:

1- se temporário – ocupará o cargo vago o representante legal;

2- se definitivo – será escolhido pela Diretoria, eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária o novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso;

Parágrafo único: A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídica de Araxá/MG.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art.40º - Constitui patrimônio do CAMTA:

- bens móveis;

- bens imóveis;

- rateios;

- doações;

- repasse dos poderes públicos;

- rendas de eventos promocionais;

- rendas de aplicações financeiras;

- venda de produtos ligados ao nome do CAMTA;

- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol do CAMTA, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo único: O CAMTA aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

092

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.41º - O CAMTA adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefício e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art.42º - Em caso de dissolução do CAMTA, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere, no Estado de Minas Gerais, registrado de acordo com a Lei, determinado em Assembleia Geral Extraordinária.

Art.43º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.44º - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art.45º - O CAMTA não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art.46º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art.47º - O CAMTA não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art.48º - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art.49º - Fica eleito o Foro Comarca de Araxá/MG.

Luzia Daniela D´Eluz

Advogada – OAB/MG 91.491

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ
AUTÊNTICO este documento, composto de 14 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s). Por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Araxá, 17/02/2022
Selo de Consulta
Cód. Seg
Ato(s) praticado(s) por MARIA JOSÉ AUGUSTA MONTANDON - Escrevente Juramentada
Emol.: R$98,55 - TFJ: R$ 30,66 - Valor Final: R$ 129,22 - ISS: R$ 4,82
Nº DA ETIQUETA ASR27181

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Vinato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala
Av. Prefeito Arcoverde de Paula, nº 2320 - [illegible]
Fone: (34)3662-3796

	Código	6201-8	6412-1	8101-8	Total
	Qtd	1	1	14	16

PROTOCOLO Nº 83061 REG Nº 384 - LIV 06-A - PÁG
Araxá, MG, 18 de janeiro de 2019.
Fernanda Amélia Vinato - Substituta

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
	198,55	9,94	11,93	69,4[illegible]

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
Selo Número: CM26844[illegible] - Cód. Seg.: 6881.3237.4666.973[illegible]
Total de atos 16 / Emol: 210,48 TFJ: 69,44 Total: 279,92
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg



Vida Plena

PEQUENOS PASSOS
GRANDE VITÓRIAS

PLANO DE TRABALHO

2024

15/02/24 16:46

Av Getulio Vargas, 411 Centro Araxá MG

Ofício: 41/2024

Assunto: Encaminha documentos

Ilmo. Sr. Prefeito

Rubens Magela da Silva

Ilmo. Senhor,

O Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá, nome de fantasia – CAMTA é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios e assistidos, com personalidade própria, voltado à promoção humana, da arte e cultura, defesa e conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e artístico e práticas esportivas.

Venho através deste apresentar **o plano de trabalho PROJETO VIDA PLENA**, com o objetivo de dar atendimento psicológico, fisioterapia, pilates e condicionamento físico para crianças e adolescentes com incapacidades decorrentes de diversos fatores.

Importante salientar que a instituição está adaptada para atender este público de 120 crianças e adolescentes.

Sendo o que se requer para o momento, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

Elba Regina Pontes Machado
Presidenta do CAMTA

20.057.980/0002-57

CENTRO DE ATENDIMENTO
MÚLTIPLO TALENTOS DE ARAXÁ
CAMTA

Rua Maria Rita de Aguiar 172 Centro Sala A
Cep: 381.832.36
ARAXÁ-MG

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 – RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPLO DOS TALENTOS DE ARAXÁ – CAMTA			2 – CNPJ: 20.057.980/0002-57
3 - ENDEREÇO SEDE: AVENIDA GETULIO VARGAS, 411			
4 – CIDADE: ARAXÁ	5 - CEP: 38.180.193	6 - DDD/TELEFONE (34)98807-6474	7 - FAX
8 – CONTA CORRENTE 13.472-4	9 - BANCO SICCOB CREDIARA	10 - AGÊNCIA 3094	11 – PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXA
12 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ***ELBA REGINA PONTES MACHADO***			13 - CPF 429.384.146-68
14 – CI/ÓRGÃO EXPEDITOR: M-1.412.655 SSP/MG	15 – CARGO: PRESIDENTA		16 –DATA VENC. MANDATO 16/01/2021 a 16/01/2025
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL ALAMEDA DAS NASCENTES, 95			18 – CEP 38.180.230
19 – NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Elba Regina Pontes Machado			
20 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) camtafifial@hotmail.com			

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA:

VIDA PLENA, PEQUENOS, GRANDES VITÓRIAS

2 –FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº8.069/90, artigos 4º,5º e 16.
- Lei estadual 18.136/2009

- Resolução do CONANDA Nº137 artigos15,17 e 24

3 – TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO

- ✓ Atendimento em FISIOTERAPIA E PILATES
- ✓ Condicionamento físico : As alterações causadas pela disfunção neuro motora envolvem mudanças no tônus muscular, na postura e na movimentação voluntária, podendo comprometer o processo de aquisição de habilidades. Além disso, trabalhar na prevenção e tratamento da obesidade infanto juvenil.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 MESES

INÍCIO: MARÇO/2024 **TÉRMINO: DEZEMBRO/2024**

5 – OBJETIVO GERAL:.

Tratar e/ou atenuar as incapacidades causadas por doenças crônicas, sequelas neurológicas ou lesões derivadas da gestação e do parto, portadores de síndromes específicas e acidentes de trânsito, obesidade e suas complicações de crianças e adolescentes em vulnerabilidade Social

Específicos

- ✓ Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção do desenvolvimento motor normal infantojuvenil.
- ✓ Tratamento de disfunções específicas a partir da segunda infância, como sequelas de doenças neurológicas, fraturas em membros superiores e inferiores, escolioses, entre outros.
- ✓ Desenvolvimento e controle da marcha, respeitando cada etapa do desenvolvimento motor.
- ✓ Aquisição de habilidades diversas visando melhoria na qualidade de vida e independência nas atividades de vida diária.
- ✓ Melhora na postura de crianças e adolescentes a fim de prevenir problemas e incapacidades na vida adulta.
- ✓ Socialização desse público que muitas vezes ficaria isolado pela sociedade, ajudando não somente na melhora da saúde física como também na saúde mental.
- ✓ Prevenção e tratamento da obesidade infantojuvenil, muito crescente nos últimos anos, através de atividade física aliada ao lúdico e em grupo. Ajudando na adesão às atividades e prevenindo assim muitos problemas graves no futuro.
- ✓ Trabalhar educação em saúde tanto com o público infantojuvenil quanto com seus cuidadores, afim de ajudar nos cuidados básicos e específicos de cada paciente.

6 – JUSTIFICATIVA:

As crianças e jovens possuem necessidades distintas dos adultos. Na área da saúde não é diferente. Com o corpo ainda em desenvolvimento, esse público tem na Fisioterapia Infantojuvenil uma importante aliada no tratamento de possíveis alterações que afetem o desenvolvimento neuropsicomotor. As crianças e adolescentes estão em constante desenvolvimento psicomotor e cognitivo, o que significa que quanto mais

suas habilidades são exploradas e estimuladas, maior a destreza da execução de tarefas. Essa prática requer foco e dedicação, fator esse que frequentemente pode ser entediante para este público. Dessa forma a brincadeira dirigida com atividades lúdicas, por meio de estratégias criativas da Fisioterapia, deve selecionar a atenção da criança, motivando-a e estimulando o adequado desenvolvimento infantil.

As crianças e adolescentes têm características próprias, ligadas ao seu desenvolvimento e cujas especificidades devem ser ponderadas no seu processo de reabilitação, por este motivo os cuidados na reabilitação são diferenciados.

O projeto tem como público alvo crianças e adolescentes da população em situação de vulnerabilidade física e/ou social. São utilizados como métodos para sua realização os atendimentos com práticas de fisioterapia, pilates, condicionamento físico e desenvolvimento motor.

O Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá- CAMTA, oferece todos os indicativos para intervir de forma multidisciplinar atendendo uma demanda nessa faixa etária da população araxense, articulando ações que viabilizem um resgate produtivo do ser, trabalhando o mesmo de forma global, valorizando os aspectos individuais de cada criança e adolescente.

7 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Diretos: 100 crianças e adolescentes com incapacidades causadas por doenças crônicas, sequelas neurológicas ou lesões derivadas da gestação e do parto, portadores de síndromes específicas e acidentes de trânsito, obesidade e suas complicações em vulnerabilidade Social

Indiretos: Toda família dos beneficiários diretos, consequentemente, a população em situação de vulnerabilidade e risco social que são diariamente confrontados com as questões sociais.

DESCRIÇÃO:

Desenvolvimento das atividades com crianças e adolescente de 5 a 17 anos e 11 meses tendo por foco a constituição de espaço de convivência a partir dos interesses e demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiências, vulnerabilidade social e submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e prevenção de situação de risco social.

III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - METODOLOGIA:

O projeto tem como público alvo crianças e adolescentes da população de baixa renda. São utilizados como métodos para sua realização os atendimentos com práticas de fisioterapia, pilates, condicionamento físico e desenvolvimento motor.

As crianças e adolescentes têm características próprias, ligadas ao seu desenvolvimento e cujas especificidades devem ser ponderadas no seu processo de reabilitação, por este motivo os cuidados na reabilitação são diferenciados.

a) por meio da fisioterapia - através de meios físicos:

- ✓ Termoterapia (tratamento através de calor) infravermelho, ondas curtas, ultrassom e parafina;
- ✓ Eletroterapia (tratamento através de corrente elétrica) ;
- ✓ Cinesioterapia (tratamento através de movimento) exercício ativo, exercício passivo e exercício assistido (com ajuda de aparelhos);
- ✓ Mecanoterapia (tratamento através de aparelhos) tração lombar, bicicleta fixa, mesa de Kanavel, espelho de postura, barra de Ling, escada e rampa, roda de ombro, tatame
- ✓ Atividades lúdicas com material de fácil acesso e/ou recicláveis com objetivo específico para cada paciente.

b) por meio do pilates: A deficiência física é algo muito comum nos Stúdios de Pilates nos dias atuais. No Brasil, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estima-se que 46 milhões de brasileiros possuem alguma deficiência física ou mental. Ajuda também no desenvolvimento da musculatura, aumentando a força, a coordenação, a flexibilidade, postura, e o condicionamento físico.

- ✓ Correção de desequilíbrios e padrões neuromusculares, ajudando a a restaurar toda a amplitude de movimento, força e controle

c) Por meio da educação física:

- ✓ Condicionamento físico;
- ✓ Capacidade aeróbica;
- ✓ Prevenção e tratamento de obesidade e seus riscos.

Da inscrição e seleção

As inscrições para as crianças e os adolescentes são divulgadas por meio de rádio, internet e apresentação na sede do CAMTA

A faixa etária é de 05 a 17 e 11 meses de idade, residente em bairros adjacentes à sede do CAMTA e que apresentem risco econômico e/ou social.

A seleção é feita pela Assistente Social da entidade, levando em consideração a situação de risco.

Do desenvolvimento das atividades

As atividades ocorrerão na sede do CAMTA, e sempre acompanhadas de equipe técnica .

Para o desenvolvimento dos atendimentos serão selecionadas crianças/adolescentes cada atendimento tem 01 (uma) hora de duração e ocorrerão duas vezes por semana, no I e II turnos.

Psicóloga: Realizar atendimento presencial acompanhamento de maneira remota (quando necessário) de crianças, adolescentes do Projeto Vida Plena e familiares conforme demanda, de forma individual. Elaborar relatórios mensais e periódicos a serem entregues ao coordenador. Participar das reuniões de supervisão técnica e multidisciplinares do projeto, realizar articulação com a rede de proteção, elaborar relatórios mensais e periódicos a serem entregues ao coordenador. Realizar orientações e encaminhamento de materiais educativos, bem como a divulgação nas redes sociais de dicas abordando temáticas necessárias a serem discutidas conforme demanda.

Fisioterapeuta: A atuação do fisioterapeuta vai muito além de tratar doenças, atua na prevenção e na promoção de saúde. Atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de afecções musculoesqueléticas, e ainda antes e após cirurgias Traumato-Ortopédicas. Isso inclui a abordagem em condições como fraturas, entorses, amputações, lesões neurais e miotendíneas.

Além das aquisições motoras a fisioterapia também vai desenvolver de forma conjunta outras habilidades como atenção, interação social, autonomia promovendo assim maior qualidade de vida.

A fisioterapia respiratória **é feita com o uso de técnicas não invasivas, como exercícios de inspiração e expiração**, movimentos que fortalecem os músculos do sistema respiratório e equipamentos que auxiliam no controle da respiração (NÃO SERÁ VOLTADO PARA TRATAMENTOS DE DOENÇAS PULMONARES ESPECÍFICAS)

	Profissional	Carga horária semanal	Tempo de atendimento turma	Nº de atendidos por grupo	Vezes por semana	Capacidade de atendimento
01	Psicóloga	20 hs	30 min	1	2	20
01	Fisioterapeuta	20 hs	01 hora	4	2	80
		TOTAL				**100**

✓ **Atendimento de Assistência social (CONTRAPARTIDA DO CAMTA)**

Dentro da demanda de atendimentos todos os pacientes terão **acesso a assistente social**.

Interação

Busca de parcerias com iniciativas privadas de Araxá e a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Ação e Promoção Social.

2 – IMPACTOS SOCIAIS:

Por meio das atividades desenvolvidas, o projeto tem por objetivo contribuir com os seguintes impactos sociais:

✓ Contribuir com a minimização de situações de vulnerabilidade e risco social que envolve as crianças e adolescentes;

✓ Contribuir com a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e familiares;

✓ Contribuir com aumento de acesso a serviços socioassistenciais e de proteção à criança e ao adolescente;

✓ Contribuir com o aumento no número de crianças e adolescentes participando ativamente no contexto familiar e comunitário, com acesso de informação sobre seus direitos e deveres;

✓ Contribuir com a redução dos fatores de risco como, gravidez na adolescência, uso e abuso de álcool e outras drogas, doenças sexualmente transmissíveis, inserção no tráfico de drogas, contribuindo com a redução do índice de ocorrência, articulando com as políticas públicas;

3 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES:

O monitoramento e avaliação serão feitos de forma contínua, permeando todo o processo que ocorrerá conforme o cronograma e necessidades e serão usados:

✓ Ficha de acompanhamento e monitoramento dos pacientes

✓ Comunicação sistemática com os pais (bilhetes, telefonemas e reuniões quando necessário)

✓ Registro através de fotos, relatórios e depoimentos;

✓ Encaminhamento da criança e/ou adolescente, quando necessário, aos serviços especializados, oferecidos na sede do CAMTA

✓ Auto avaliação no final do projeto

Nessa perspectiva, o processo de avaliação ocorre de forma sistêmica, contemplando desde a fase de implantação à conclusão do projeto, isto é, desde sua concepção quando se avaliavam as possibilidades de concretização da iniciativa, constituição da equipe, os critérios de seleção s, estratégias de mobilização, a formação culminando com a avaliação final das crianças e jovens.

1. Equipe técnica e de apoio ao projeto

Função	Situação	e	Salário Bruto Total	Salário Bruto Total	Recursos			
			Mensal liquido	mensal bruto	meses		Concedente	Proponente
Gestor/ coordenador financeiro	Contrapartida CAMTA	1	R$ -	R$ -	10	R$ -		Contrapartida CAMTA
Auxiliar Administrativo	Contrapartida CAMTA	1	R$ -	R$ -	10	R$ -		Contrapartida CAMTA
Psicóloga	Contrapartida CAMTA	1	R$ -	R$ -	10	R$ -		Contrapartida CAMTA
Assistente Social	Contrapartida CAMTA	1	R$ -	R$ -	10	R$ -		Contrapartida CAMTA
Auxiliar de Serviços Gerais	Contrapartida CAMTA	1	R$ -	R$ -	10	R$ -		Contrapartida CAMTA
Fisioterapeuta	CLT	1	R$ 2136,80	3.165,20	10	31.652,00		
Psicóloga	CLT	1	R$ 2136,80	3.165,20	10	31.652,00		
Total equipe						**R$ 63.304,00**		

2. Material escritório

itens.	Especificação	Despesas	Unidade	Quantidade	VALOR	TOTAL
	Contrapartida CAMTA					R$

3.Palestras

Item	Descrição	Despesas	Unidade	Quant	Valor	
01	Palestras	0,0			0,0	
					Total	

4. Ajuda de custo

Item	Descrição	Despesas	Unidade	Quant	Valor	
01	Ajuda de custo (aluguel, água, energia. Internet, alarme)	Custeio	peça	10	3.660,00	R$ 36.600,00
	TOTAL				Total	R$

5.Equipamentos CONTRAPARTIDA CAMTA

06. Material de Divulgação

Item	Descrição	Despesas	Unidade	Quant	Valor		
01	Banner 0,80 x 1,20	custeio	unidade		95,00	95,00	Projeto
					Total	95,00	

07. COMPOSIÇÃO TOTAL DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1. Equipe técnica e de apoio ao projeto	R$ 63.304,00
2. Material didático e escritório	R$ 0,00
3. Palestras	R$ 0,00
4. Ajuda de custos	R$36.600,00
5.Equipamentos	
06. Material de Divulgação	R$ 95,00
TOTAL	**R$ 99.999,00**

Especificação	**Custos/Fonte**	**Valor (R$)**	**%**
Solicitado ao Concedente	Custeio	**R$ 99.999,00**	
	Capital		
	Capacitação		
Custo total da proposta		**R$ 99.999,00**	

20.057.980/0002-57
CENTRO DE ATENDIMENTO MÚLTIPLO TALENTOS DE ARAXÁ CAMTA
Rua Maria Rita de Aguiar 172 Centro Sala A
Cep: 381.832.36
ARAXÁ-MG

Conclusão:

Consideramos que esse projeto tem tudo para dar certo, temos a certeza que incluir é transformar a criança e adolescente em um cidadão participativo, integrante da sociedade. É dar-lhe opção, mostrar-lhe caminhos, auxiliar em sua formação social, psicológica, física e política, e acima de tudo prepara-las para desenvolver sua capacidade crítica. É dentro deste contexto de inclusão em o CAMTA desenvolve suas atividades

Araxá, 14 de fevereiro de 2024.

Presidente: CPF 429.384.146-68

Elba Regina Pontes Machado

20.057.980/0002-57

CENTRO DE ATENDIMENTO
MÚLTIPLO TALENTOS DE ARAXÁ
CAMTA

Rua Maria Rita de Aguiar 172 Centro Sala A
Cep: 381.832.36
ARAXÁ-MG